

# *O Estado Global da Liberdade de Imprensa: Indicadores e Medições*

Seminário sobre os Média e Liberdade de Imprensa  
2 de Maio de 2019, Luanda



# Carta Internacional de Direitos Humanos

Toda a pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de ter opiniões sem interferência e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por meio de qualquer meio de comunicação social, independentemente de fronteiras.

*Artigo 19, Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)*

1. Todos devem ter o direito de ter opiniões sem interferência.
2. Todos devem ter direito à liberdade de expressão; este direito incluirá a liberdade de procurar, receber e transmitir informações e ideias de todos os tipos, independentemente de fronteiras, seja oralmente, por escrito ou impresso, na forma de arte, ou através de qualquer outro meio à sua escolha.
3. O exercício dos direitos previstos no parágrafo 2 do artigo implica deveres e responsabilidades especiais. Pode, portanto, estar sujeito a certas restrições, mas estas devem ser apenas aquelas previstas em lei e necessárias:
  - (a) Por respeito aos direitos ou reputações dos outros;
  - (b) Para a protecção da segurança nacional ou da ordem pública, ou de saúde pública ou moral.

*Artigo 19, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966)*

# Sistema Regional Africano de Direitos Humanos



1. Todo o indivíduo terá o direito de receber informações.
2. Todo o indivíduo tem o direito de expressar e divulgar as suas opiniões dentro da lei.

*Artigo 9, Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (1981)*

A fim de promover a governação política, económica e social, os Estados Parte comprometem-se a ... Promover a liberdade de expressão, em particular a liberdade de imprensa e a promover uma comunicação social profissional.

*Artigo 27 (8), Carta Africana para a Democracia, Eleições e Governação (2007)*

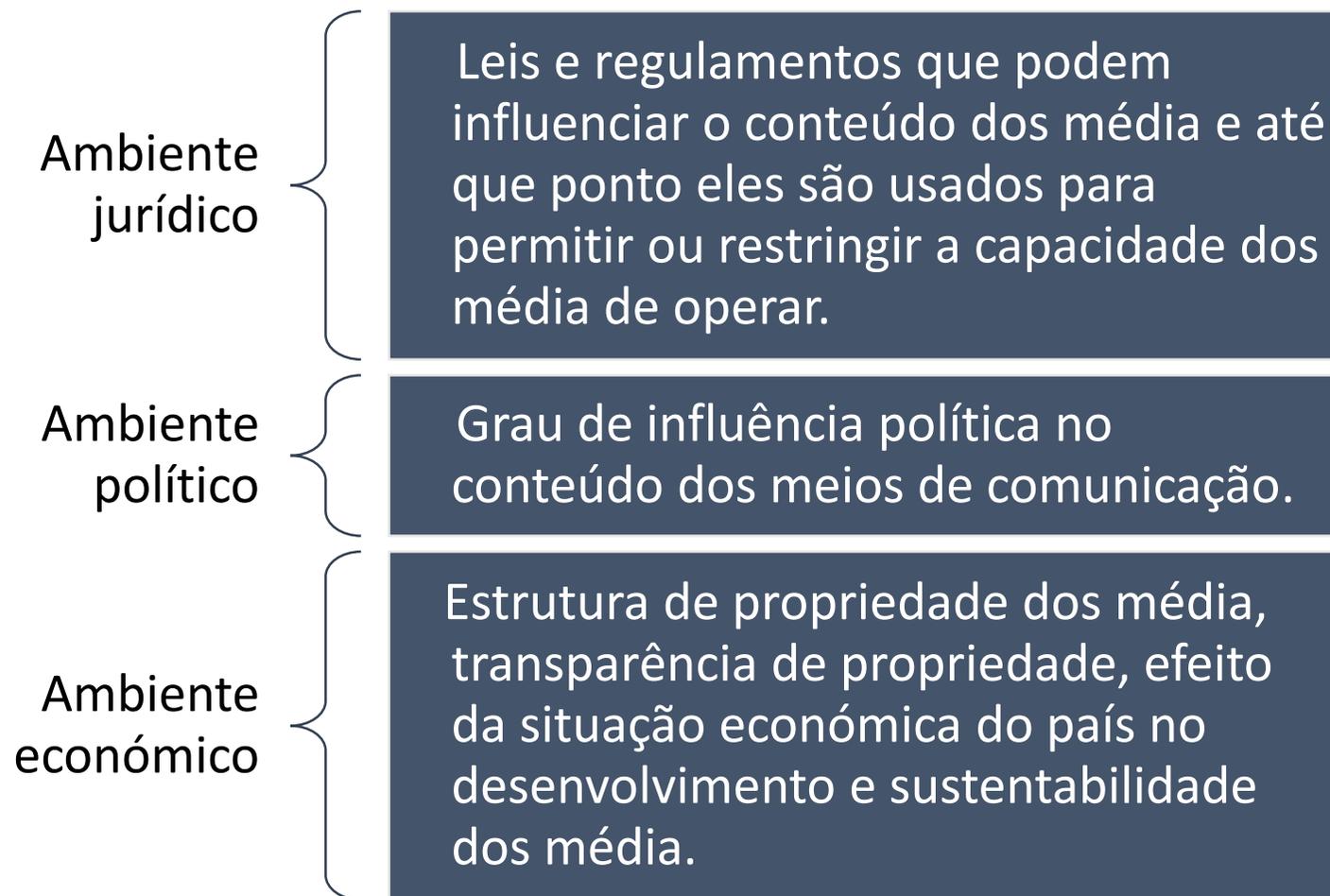
# Constituição da República de Angola



- 1- É garantida a liberdade de imprensa, não podendo esta ser sujeita a qualquer censura prévia, nomeadamente de natureza política, ideológica ou artística.
- 2- O Estado assegura o pluralismo de expressão e garante a diferença de propriedade e a diversidade editorial dos meios de comunicação.
- 3- O Estado assegura a existência e o funcionamento independente e qualitativamente competitivo de um serviço público de rádio e de televisão.
- 4- A lei estabelece as formas de exercício da liberdade de imprensa.

*Artigo 44, Constituição da República de Angola (2010)*

# Como medir a liberdade de imprensa







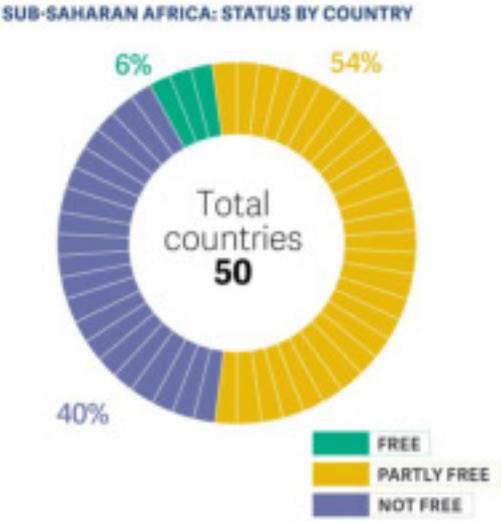
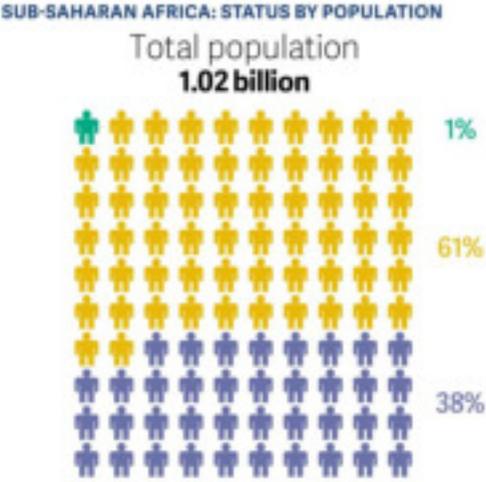
# Rankings da Liberdade de Imprensa: Global



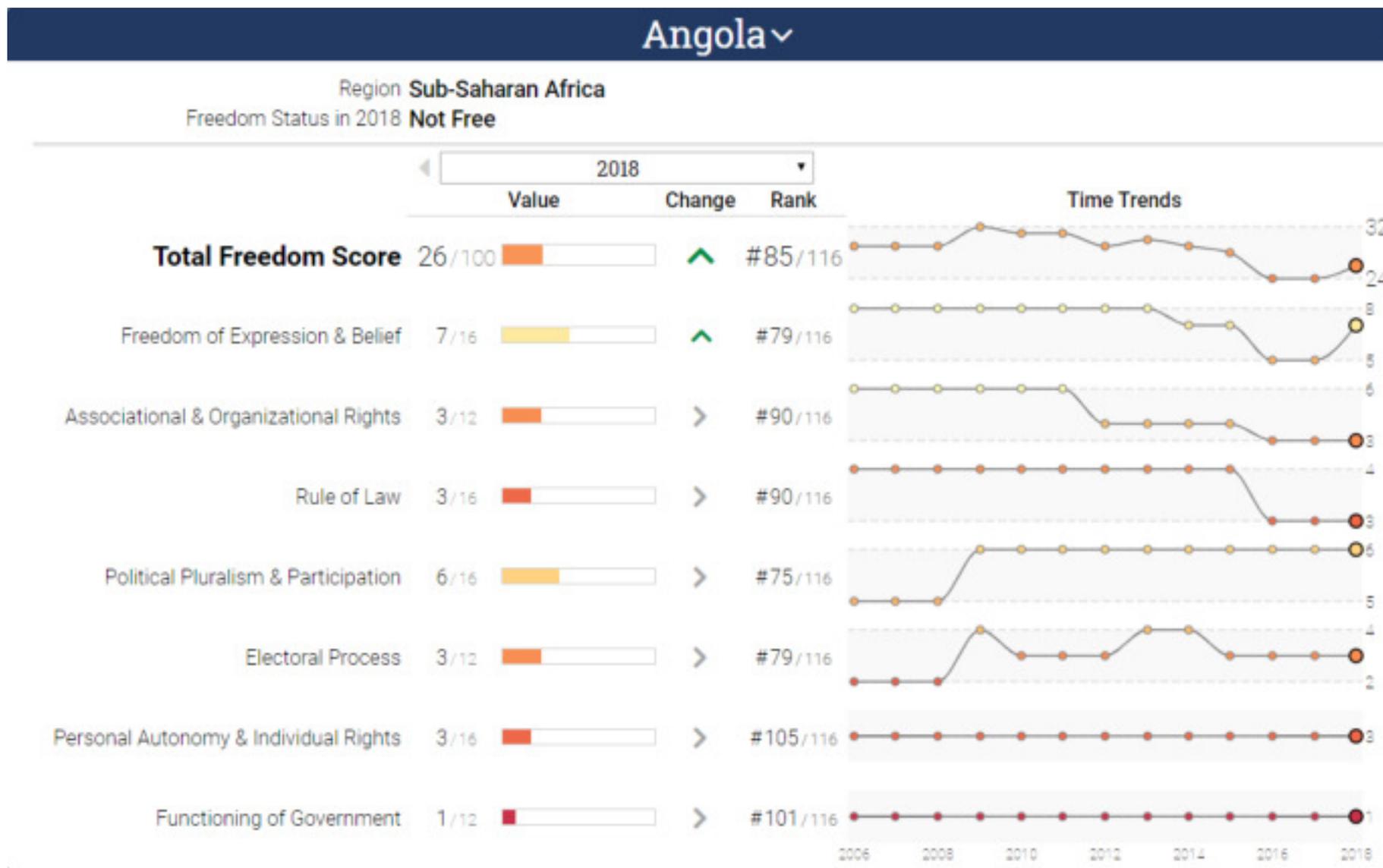
# Rankings da Liberdade de Imprensa: Global



# Rankings da Liberdade de Imprensa: Regional



# Rankings da Liberdade de Imprensa: Angola



*Obrigado pela vossa atenção!*

Joachim Nahem

Sócio fundador

[joachim@thegovgroup.org](mailto:joachim@thegovgroup.org)

[www.thegovgroup.org](http://www.thegovgroup.org)